

## L E I N° 217

=====

-Autoriza pagamentos a professora aposentada e das outras providencias.

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a pagar a professora aposentada Maria Amelia Barbosa, os seus vencimentos a partir de fevereiro de 1953, epoca em que requereu legalmente sua aposentadoria.

Parágrafo único - Referidos vencimentos são os fixados para o cargo de professora do ensino rural neste municipio, de acordo com a dotação orçamentaria do exercicio de 1953, sem prejuizo dos adicionais a que tinha direito a funcionaria no último ano em que exerceu dito cargo.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o pagamento autorizado no artigo primeiro, até junho deste ano, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$48.000,00. Do segundo semestre de 1962, em diante, os vencimentos da aposentada serão realizados pela verba 8 90 0 do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de junho de 1962.-

ALVLC  
Prefeito Municipal

Verônica Leticia Ramos  
Secretario

Registrada a fls. 18 v. e 19 do  
livro proprio - 2/19/62